

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Política de Prevenção da Corrupção | Revisão 00 · 04-11-2025





0. Índice

1. Enquadramento	3
2. A Jobasi	5
2.1 Missão, Visão e Valores	5
2.2 Estrutura Orgânica	6
3. O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	7
3.1. Âmbito de Aplicação	7
3.2. Objetivos	7
3.3. Execução	8
4. Metodologia de Gestão e Avaliação de Risco	9
4.1. Conceito de Risco	9
4.2. Conceito de Risco de Corrupção e Infrações Conexas	9
4.3. Enquadramento Legal	10
5. Gestão do Risco	12
6. Análise e Controlo do Risco	15
7. Acompanhamento, Avaliação e Monitorização	16
8. Anexos	17



1. Enquadramento

No seguimento da aprovação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, foi publicado a 9 dezembro 2021, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021. Este Decreto-Lei tem como objetivo a criação do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC).

O Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) é aplicável às pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores e às sucursais em território nacional de pessoas coletivas com sede no estrangeiro que empreguem 50 ou mais trabalhadores.

O RGPC vem estabelecer para as entidades obrigadas ao respetivo cumprimento a obrigação de adotarem e implementarem um Programa de Cumprimento Normativo que deve incluir, pelo menos, um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), um Código de Conduta, um programa de formação e um Canal de Denúncias com a finalidade de prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas. Este Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas procura, desta forma, dar seguimento a umas das obrigações previstas no RGPC, refletindo também o trabalho que tem sido desenvolvida pelo Jobasi em matéria de prevenção da corrupção.

A Jobasi encontra-se firmemente empenhada em conduzir a sua atividade de acordo com os mais elevados padrões éticos, de integridade e de conformidade legal, assegurando que todas as suas relações comerciais e profissionais se regem por princípios de transparência, responsabilidade e respeito pelas normas aplicáveis.

A Jobasi promove uma cultura organizacional assente no cumprimento rigoroso das normas legais e éticas, pautando-se por uma política de tolerância zero face a quaisquer práticas de corrupção, suborno ou condutas ilícitas que possam comprometer a integridade e a transparência da sua atuação.

De acordo com o artigo 6º do RGPC, o PPR deve abranger toda a organização e atividade, e conter a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, bem como as medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir probabilidade e impacto dos riscos e situações identificados.



1. Enquadramento

De acordo com o artigo 6º do RGPC, o PPR deve abranger toda a organização e atividade, e conter a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, bem como as medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir probabilidade e impacto dos riscos e situações identificados.

Desta forma devem constar do PPR:

- As áreas de atividade da entidade com o risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;
- Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificadas; 4 23/10/2024
- Caso existam situações de risco eleva do ou máximo, as medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução;
- A designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, que pode ser o responsável pelo cumprimento normativo.



2. A Jobasi

Com um percurso de mais de 77 anos, a JOBASI foi fundada em 1948 em nome individual e constituída sociedade em 1965. Na sua primeira geração, começou por se dedicar à produção de artigos decorativos, em materiais nobres tais como latão e bronze.

Posteriormente, a organização reposicionou a sua atividade, utilizando o conhecimento adquirido ao longo das décadas e orientou a sua produção de componentes transformados para o setor elétrico, baixa e média tensão, e de telecomunicações.

Atualmente, a JOBASI conseguiu alcançar a excelência produtiva, com a diversidade de processos de fabrico e transformação de materiais. Está presente no mercado Nacional e Internacional, nos setores onde atua, com os seus produtos a marcarem presença em empresas de renome em todo o mundo.

A JOBASI orgulha-se da sua longa trajetória e da sua capacidade de se reinventar ao longo dos anos, mantendo sempre o compromisso com a qualidade e inovação.

2.1. Missão, Visão e Valores

Cada desafio é uma oportunidade para fazer diferente e melhor. São os nossos valores que nos guiam em cada novo desafio.

Missão

Criar valor real e duradouro para os nossos clientes, parceiros e colaboradores, através do desenvolvimento, fabrico e comercialização de soluções que respondem aos desafios do presente e antecipem as exigências do futuro, nas nossas áreas de atuação.

Visão

Estar sempre um passo à frente, sendo reconhecidos globalmente pela inovação, solidez e excelência nos setores estratégicos onde atuamos.

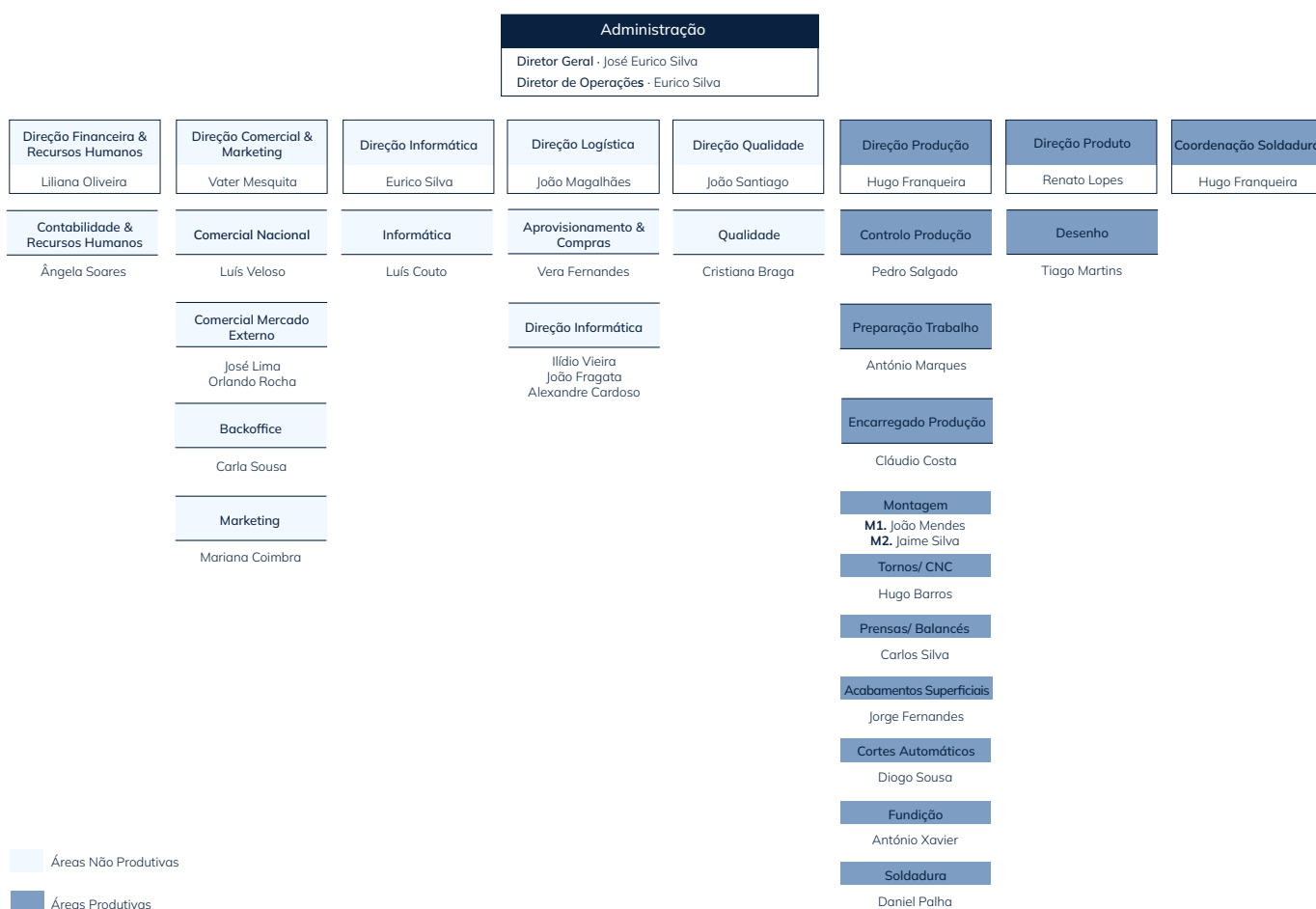


Valores

O nosso sucesso é fruto do respeito pelos nossos valores, que perpetuamos através da nossa marca desde 1948.

- Confiança: Relações sólidas, baseadas em transparência e parceria.
- Pessoas: Valorização da colaboração, partilha de conhecimento e diversidade.
- Integridade: Compromisso ético com a sociedade.
- Inovação: Novas abordagens e tecnologias para resultados de excelência.
- Sustentabilidade: Práticas responsáveis para proteger o planeta e as futuras gerações.

2.2. Estrutura Orgânica





3. O Plano de de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações

3.1. Âmbito de Aplicação

O presente PPR é aplicável a toda a atividade desenvolvida na Jobasi, bem como a toda a sua estrutura de recursos humanos, nomeadamente órgãos sociais, órgãos de gestão, direção, responsáveis de departamento, áreas de suporte, colaboradores/as, incluindo estagiários/as ou outros/as que cooperem na sua atividade corrente.

3.2. Objetivos

A implementação do presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) tem como finalidade assegurar a conformidade com o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, e visa, em particular:

- Abranger toda a organização, incluindo as suas atividades, processos e áreas funcionais, no âmbito da identificação e gestão de riscos de corrupção e infrações conexas;
- Identificar, analisar e classificar os riscos e quaisquer situações suscetíveis de expor a empresa à prática de atos de corrupção ou infrações conexas;
- Definir e implementar medidas preventivas e corretivas que visem reduzir a probabilidade de ocorrência desses riscos e mitigar o seu impacto;
- Designar um responsável pela execução, monitorização e revisão periódica do PPR, garantindo a sua eficácia e atualização contínua;
- Promover a consciencialização e a formação dos colaboradores em matéria de ética, integridade e transparência, reforçando uma cultura organizacional ética e responsável; Fortalecer a reputação da Jobasi e consolidar a confiança das partes interessadas na sua atuação íntegra, transparente e conforme aos princípios legais e de boa governança.



3.3. Execução

Nos termos do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), a Jobasi designou, de entre os seus elementos de direção superior ou equiparados, um Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN), ao qual compete garantir, supervisionar e controlar a aplicação do Programa de Cumprimento Normativo, de forma independente, contínua e com plena autonomia decisória.

Neste contexto, o RCN assume a responsabilidade pela execução, acompanhamento e monitorização do referido Programa, contando, para o efeito, com o apoio de uma equipa de trabalho formalmente constituída, que assegura a operacionalização das medidas e o cumprimento das obrigações previstas no âmbito do RGPC.



4. Metodologia de Gestão e Avaliação de Risco

4.1. Conceito de Risco

Segundo a Organização Internacional de Normalização (ou International Organization for Standardization, "ISO"), o risco apresenta-se como um efeito de incerteza sobre determinados objetivos, normalmente descrito como a combinação da probabilidade de ocorrência de um evento e ou situação futura e as suas consequências/impactos na prossecução dos objetivos.

O risco é assim definido como o evento, situação ou circunstância futura com probabilidade de ocorrência e potencial consequência positiva ou negativa na consecução dos objetivos de uma unidade organizacional.

4.2. Conceito de Corrupção e Infrações Conexas

O artigo 3º do RGPC (Decreto-Lei 109-E/2021 de 9 de dezembro) define os atos de corrupção e infrações conexas os crimes de:

- Corrupção;
- Recebimento e oferta indevida de vantagem;
- Peculato;
- Participação económica em negócio;
- Concussão;
- Abuso de poder;
- Prevaricação;
- Tráfico de influência;
- Branqueamento;
- Fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito.



4.3. Enquadramento Legal

Corrupção Passiva (artigo 373º Código Penal):

O funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.

Corrupção ativa (artigo 374º Código Penal):

Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial com o fim indicado no n.º 1 do artigo 373.º.

Recebimento e oferta indevidos de vantagem (artigo 372º Código Penal):

O funcionário que, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida. Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas.

Concussão (artigo 379º Código Penal):

O funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.

Prevaricação (artigo 369º Código Penal):

O funcionário que, no âmbito de inquérito processual, processo jurisdicional, por contraordenação ou disciplinar, conscientemente e contra direito, promover ou não promover, conduzir, decidir ou não decidir, ou praticar ato no exercício de poderes decorrentes do cargo que exerce.

Abuso de poder (artigo 382º Código Penal):

O funcionário que, fora dos casos previstos nos artigos anteriores, abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.



Peculato (artigo 375º Código Penal):

O funcionário que ilegítimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel ou animal, públicos ou particulares, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.

Participação Económica em Negócio (artigo 377º Código Penal):

O funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar.

Branqueamento (artigo 368º Código Penal):

Quem converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou transferência de vantagens, obtidas por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita, ou de evitar que o autor ou participante dessas infrações seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reação criminal. Na mesma pena incorre quem ocultar ou dissimular a verdadeira natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou titularidade das vantagens, ou os direitos a ela relativos. Incorre ainda na mesma pena quem, não sendo autor do facto ilícito típico de onde provêm as vantagens, as adquirir, detiver ou utilizar, com conhecimento, no momento da aquisição ou no momento inicial da detenção ou utilização, dessa qualidade.

Tráfico de Influência (artigo 335º Código Penal):

Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira.

Suborno (artigo 363º Código Penal):

Quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a praticar os factos previstos nos artigos 359.º ou 360.º, sem que estes venham a ser cometido.



5. Gestão do Risco

A gestão do risco constitui um processo sistemático e metódico de análise dos riscos inerentes aos processos e atividades desenvolvidos no âmbito das competências da empresa. Uma abordagem estruturada e adequada à gestão do risco, ao nível das atividades, processos e funções, permite identificar e prevenir atempadamente situações ou comportamentos suscetíveis de gerar danos, com potencial impacto negativo nos resultados, imagem, reputação e credibilidade da Jobasi.

Tal como qualquer organização, a Jobasi está exposta a riscos de múltiplas origens, que podem manifestar-se nos domínios estratégico, regulamentar, financeiro, tecnológico, operacional, social ou ambiental. Neste contexto, assume especial relevância a avaliação e o tratamento rigoroso desses riscos, com base numa metodologia estruturada e coerente, que considera as seguintes variáveis:

- Dimensão e área de atuação;
- Contexto da empresa;
- Estrutura das participações das organizações envolvidas;
- Estrutura organizacional;
- Relacionamento com as partes interessadas;
- As pessoas envolvidas no negócio/atividades, incluindo terceiros.

A metodologia adotada pela Jobasi para a elaboração do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) baseia-se nas melhores práticas e recomendações nacionais e internacionais, nomeadamente nas orientações constantes do Guia n.º 1/2023, de setembro, do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC). Esta metodologia estrutura-se em três fases fundamentais, orientadas para a identificação, avaliação e mitigação dos riscos de corrupção e infrações conexas:

1º Fase Identificação dos Riscos e Infrações Conexas

Esta fase consistiu na análise detalhada dos processos e atividades da empresa, com o objetivo de identificar competências, comportamentos, procedimentos ou responsabilidades suscetíveis de gerar situações configuráveis como riscos de corrupção ou infrações conexas.



2º Fase Avaliação dos Riscos

Procedeu-se à avaliação e classificação dos riscos por departamento, com base na combinação entre a Probabilidade de Ocorrência (PO) e a Gravidade do Impacto (IP).

Desta análise resultou o Grau de Risco (GR), determinado de acordo com a escala “Baixo”, “Médio” ou “Alto”.

3º Fase Definição de Ações de Prevenção e Mitigação

Com base nos resultados obtidos, foram definidas medidas de prevenção, mitigação ou eliminação dos riscos identificados, ajustadas ao nível de criticidade apurado. Estas medidas visam reduzir a probabilidade de ocorrência e minimizar o impacto das situações de risco, contribuindo para o reforço da integridade, transparência e confiança na atuação da Jobasi.

A esquematização dos fatores (probabilidade e impacto) devem ser ponderados de acordo com a seguinte escala:

Grau de Risco		Probabilidade de Ocorrência (PO)		
		1	2	3
Impacto Previsto (IP)	1	Mínimo	Fraco	Moderado
	2	Fraco	Moderado	Elevado
	3	Moderado	Elevado	Máximo

A probabilidade de ocorrência (PO) corresponde à estimativa da frequência ou da possibilidade de um determinado risco se concretizar, sendo classificado de acordo com a tabela:

1 Risco Reduzido	Probabilidade de ocorrência baixa. Pode ser evitada através dos procedimentos implementados até então.
2 Risco Moderado	Probabilidade de ocorrência moderada. Pode ser evitada a sua ocorrência através de ações adicionais ou tomada de decisões complementares.
3 Risco Elevado	Probabilidade elevada. Dificilmente será evitada, mesmo com decisões complementares ou novas ações.



O impacto pode ser entendido como a consequência expectável da ocorrência de um evento que afeta os objetivos estratégicos da empresa, sendo classificado da seguinte forma:

1 Efeitos Reversíveis	Situação com baixo impacto financeiro, podendo, ainda assim, provocar redução da eficiência da Empresa.
2 Efeitos Moderados	Situação pode comportar prejuízos financeiros moderados e perturbar o normal funcionamento da Empresa.
3 Efeitos Graves	Situação pode comportar prejuízos financeiros moderados e perturbar o normal funcionamento da Empresa.

As variáveis “Probabilidade” e “Impacto”, após definidas e associadas à respetiva correspondência entre nível de risco e grau de criticidade, permitem estabelecer o grau de prioridade no tratamento de cada risco de corrupção e infrações conexas identificado.

Cada risco foi classificado com base na combinação entre o grau de probabilidade da sua ocorrência e o impacto previsível das suas consequências, resultando dessa análise o grau de risco global.

Uma vez determinado o grau de risco, procedeu-se à identificação e análise das medidas preventivas e de controlo existentes e/ou em implementação, associadas à prevenção, mitigação ou correção de cada situação de risco, garantindo assim uma resposta proporcional, eficaz e alinhada com o nível de exposição identificado.



6. Análise e Controlo do Risco

Para assegurar a correta implementação e execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, a Empresa definiu as seguintes ações:

1. Criar um Sistema de Controlo Interno

Atividade: Criar Mecanismos de Controlo Prévios.

→ Estão descrito os mecanismos de controlos existentes?

2. Elaborar e aplicar os planos de gestão das situações de risco e a sua aplicação

Atividade: Realizar o tratamento e controlo da situação de risco.

→ É possível reduzir e controlar as probabilidade e consequência da situação de risco?

3. Gerir o plano de gestão das situações de risco

Atividade: Implementar, acompanhar, rever e atualizar o PPR.

- Quando é implementado?
- Qual a periodicidade do acompanhamento?
- Quando deve ser revisto?
- Qual a efetividade da revisão?
- Quando deve ser atualizado?
- Ocorreu mudança no nível do risco?
- Houve mudança na estrutura da Empresa?



7. Acompanhamento, Avaliação e Monitorização

A execução do presente PPR está sujeita a controlo pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo, que, para o efeito, assume os seguintes compromissos:

Elaboração, no mês de outubro de cada ano, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;

Elaboração, no mês de abril do ano seguinte àquele a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo, nomeadamente, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O presente PPR será revisto a cada três anos e/ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da empresa, que justifique a revisão de alguns dos elementos neles constantes.

A Jobasi assegura a publicidade do presente PPR junto dos seus colaboradores através de email e afixado no Departamento de Produção, encontrando-se, também, no site oficial da Empresa, no prazo de dez (10) dias contados desde a sua aprovação e respetiva implementação.

Braga, 5 de Novembro de 2025

A Administração



8. Anexos

Matriz de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Atividades	Riscos Potenciais	Avaliação				Medidas Preventivas /Corretivas em Vigor	Medidas a Implementar	Previsão	Responsável
		PO	IP	R	Nível do Risco				
Administração									
	Tomada de decisão condicionada por interesses	1	1	1	Mínimo	- Formação/sensibilização sobre o DL n.º109-e/2021 (RGPC) e Lei n.º93/2021 (RGPD) - Código de Ética e Conduta. - Canal de Denúncia Interna.	Formação/ sensibilização sobre RGPC previsto no DL n.º 109-e/2021	31-12-25	RCN equipa de trabalho e Responsável de Área
	Negociações paralelas que possam originar vantagens indevidas	1	1	1	Mínimo				
Comercial & Marketing									
Angariação Comercial	Angariação de projetos ou contratos comerciais com entidades onde existam ligações pessoais ou relacionais, sem a devida avaliação objetiva do mérito e das condições da proposta	1	1	1	Mínimo	- Declarações anuais de interesse. - Mapeamento e atualização das partes relacionadas. - Código de Ética e Conduta. - Canal de Denúncia Interna.	Formação/ sensibilização sobre RGPC previsto no DL n.º 109-e/2021	31-12-25	RCN equipa de trabalho e Responsável de Área
	Celebração de relações comerciais com entidades ou indivíduos cuja reputação, enquadramento legal ou enquadramento regulatório possam comprometer a integridade da empresa	1	1	1	Mínimo	- Due diligence de terceiros baseada em risco. - Código de Ética e Conduta. - Canal de Denúncia Interna.	Due diligence /Diligência devida anticorrupção através de pesquisa da entidade ou indivíduo e aplicação de questionário	01-01-26	



8. Anexos

Orçamentação/ Negociação de Preços/Condições Comerciais	Manipulação dos orçamentos ou com ausência de critérios	1	1	1	Mínimo	- Acompanhamento e supervisão da atividade pela Direção Comercial e Administração. - Reuniões e relatórios mensais. - Código de Ética e Conduta. - Canal de Denúncia Interna.	Formação/ sensibilização sobre RGPC previsto no DL n.º 109-e/2021	31-12-25	RCN equipa de trabalho e Responsável de Área
	Concessão de condições desfavoráveis à empresa em troca de vantagens indevidas	1	1	1	Mínimo	- Delegação de autoridade estruturada no ERP Primavera. - Justificação formal para cada exceção comercial. - Arquivo digital auditável das decisões comerciais. - Código de Ética e Conduta. - Canal de Denúncia Interna.			
	Atribuição de descontos injustificados ou ambíguos.	1	1	1	Mínimo	- Workflow de aprovação de descontos validado hierarquicamente. - Regras definidas por tipo de cliente e histórico de risco. - Reuniões e relatórios mensais. - Código de Ética e Conduta. - Canal de Denúncia Interna.			
Ofertas a Terceiros	Concessão de ofertas ou hospitalidades que possam ser interpretadas como suborno ou forma de influência indevida.	1	1	1	Mínimo	- Cumprimento da política de ofertas e hospitalidades com critérios e procedimentos previamente estabelecidos. - Limites monetários e obrigatoriedade de aprovação prévia.			
	Aceitação de ofertas ou vantagens (materiais ou imateriais) de terceiros que comprometam a imparcialidade ou criem perceções de favorecimento.	1	1	1	Mínimo	- Cumprimento da política de ofertas e hospitalidades com critérios e procedimentos previamente estabelecidos. - Código de Ética e Conduta. - Canal de Denúncia Interna.			
Acesso à Informação Comercial Sensível/ Confidencial	Uso indevido, partilha não autorizada ou apropriação de informação estratégica com potenciais impactos reputacionais e legais	1	1	1	Mínimo	- Assinatura de Acordos de Confidencialidade - Níveis diferenciados de acesso às pastas de arquivo e informação no ERP. - Formação contínua. - Código de Ética e Conduta. - Canal de Denúncia Interna.			
Utilização de Veículos de Serviço	Uso indevido dos veículos comerciais para fins não relacionados com a atividade da empresa	1	1	1	Mínimo	- Regulamento interno de utilização de veículos de serviço. - Registo de quilometragem e rotas com validação superior. - Código de Ética e Conduta. - Canal de Denúncia Interna.			



Contabilidade									
Registo de entidades terceiras nas bases mestre	Duplicação ou criação de entidades terceiras fictícias de forma propositada para obtenção indevida de vantagem.	1	1	1	Mínimo	- Automatização de alertas no sistema informático para bloqueio / sinalização em caso de NIF's inválidos e/ ou duplicados. - Código de Ética e Conduta. - Canal de Denúncia Interna.	Formação/ sensibilização sobre RGPC previsto no DL n.º 109-e/2021	31-12-25	RCN equipa de trabalho e Responsável de Área
	Uso, divulgação e/ ou manipulação de informação registada no sistema informático.	1	1	1	Mínimo	- Controlo através de regras e perfis de acesso ao sistema com base nas funções desempenhadas. - Definição e realização de workflow de aprovação relativo ao registo e alteração dos dados mestre de entidades terceiras. - Código de Ética e Conduta. - Canal de Denúncia Interna.			
Classificação, lançamento e registo de faturas e outros documentos de fornecedores e clientes	Desvio de fundos devido a registo de faturas (i) sem enquadramento contratual, (ii) sem documentação de suporte, (iii) sem evidências de entrega/prestação da mercadoria/serviço, (iv) sem aprovação e/ou (v) inconsistentes com contratos e/ou pedidos de compra sem justificação aparente.	1	1	1	Mínimo	- Segregação de funções entre o/a trabalhador/ área que realiza a adjudicação/pedido de compra, quem confere que os bens/serviços foram entregues e quem lança a fatura em sistema. - Código de Ética e Conduta. - Canal de Denúncia Interna.			
	Envio indevido de faturas de terceiros para pagamento, para a obtenção de benefícios alheios à organização.	1	1	1	Mínimo	- Automatização de controlo em sistema que não permite o envio de faturas para pagamento sem que se verifique o cumprimento dos workflows de aprovação e de conferência dos bens e/ou serviços. - Código de Ética e Conduta. - Canal de Denúncia Interna.			
	Emissão de notas de crédito e realização de reembolsos ou write-offs não fundamentados, para a obtenção de benefícios alheios à empresa.	1	1	1	Mínimo	- Cumprimento de workflow de aprovação de notas de crédito, reembolsos. - Realização de auditorias externas às demonstrações financeiras; monitorização e análise periódica a rubricas contabilísticas com maior propensão para manipulação e para registo de custos indevidos.			
Integração de faturação manual e automática em SAP	Manipulação da faturação de forma a sobrefaturar ou refaturar determinados montantes, originando duplicação dos custos ou faturas falsas, inflacionadas ou duplicadas	1	1	1	Mínimo	- Parametrização do sistema informático para incorporação de campos de registo obrigatório do contrato, inclusive as condições de faturação. - Código de Ética e Conduta - Canal de Denúncia Interna			



8. Anexos

Validação de despesas de trabalhadores	Aprovação de despesas incorridas por trabalhadores e Administradores não documentadas, não enquadradas na atividade da empresa e/ou cujo montante não seja apropriado tendo em conta a natureza da despesa.	1	1	1	Mínimo	- Cumprimentos da política de apresentação, aprovação e reembolso de despesas de trabalhadores e Administradores. - Código de Ética e Conduta. - Canal de Denúncia Interna.	Formação/ sensibilização sobre RGPC previsto no DL n.º 109-e/2021	31-12-25	RCN equipa de trabalho e Responsável de Área
Reconciliações bancárias	Manipulação das reconciliações bancárias para a obtenção de B B benefícios alheios à organização de modo a ocultar/modificar movimentos em contas bancárias que sejam suspeitos e/ou não sejam relacionados com a atividade da empresa.	1	1	1	Mínimo	- Realização e análise mensal de reconciliações bancárias. - Código de Ética e Conduta. - Canal de Denúncia Interna.			
Elaboração de <i>reports</i> financeiros, preparação de demonstrações financeiras e consolidação.	Manipulação das demonstrações financeiras, para a obtenção de benefícios alheios à organização.	1	1	1	Mínimo	- Realização de auditorias externas às demonstrações financeiras. - Código de Ética e Conduta. - Canal de Denúncia Interna.			
Tesouraria									
Abertura e encerramento de contas bancárias	Desvio de fundos com poderes de movimentação de contas bancárias	1	1	1	Mínimo	- Exigência de assinaturas para a abertura de contas bancárias e realização de pagamentos. - Acesso restrito às credenciais de acesso às contas bancárias. - Realização de procedimentos de circularização anual a Bancos. - Confronto entre o mapa Base de Dados de Contas do Banco de Portugal, com as contas bancárias abertas na contabilidade. - Realização e análise mensal de reconciliações bancárias. - Código de Ética e Conduta. - Canal de Denúncia Interna.	Formação/ sensibilização sobre RGPC previsto no DL n.º 109-e/2021	31-12-25	RCN equipa de trabalho e Responsável de Área
	Abertura de contas sem aprovação, potenciando a utilização indevida dos recursos financeiros da empresa.	1	1	1	Mínimo	- Aprovação pelo superior hierárquico - Reporte periódico - Código de Ética e Conduta - Canal de Denúncia Interna			



8. Anexos

Gestão de pagamentos e recebimentos	Desvio de dinheiro em numerário ou fundos de caixa.	1	1	1	Mínimo	• Acesso restrito aos cofres de caixa; • Realização de controlos de movimentos de caixa através das folhas de caixa; • Cumprimento de política de utilização de caixa. • Código de Ética e Conduta. • Canal de Denúncia Interna.	Formação/ sensibilização sobre RGPC previsto no DL n.º 109-e/2021	31-12-25	RCN equipa de trabalho e Responsável de Área
Reconciliações de movimentos em contas correntes	Manipulação das reconciliações de contas correntes de modo a ocultar/manipular transações.	1	1	1	Mínimo	• Realização de circularizações regulares a terceiros, com principal incidência sobre os de maior risco. • Acompanhamento periódico da conta corrente dos fornecedores e clientes com vista à regularização de saldos e análise de divergências • Código de Ética e Conduta. • Canal de Denúncia Interna.			
Controlo dos extratos de cartões de crédito	Pagamento de despesas incorridas, não documentadas e não enquadradas na atividade da empresa cujo montante não seja apropriado tendo em conta a natureza da despesa.	1	1	1	Mínimo	• Revisão mensal dos extratos bancários dos cartões de crédito; • Obtenção e análise de documentação de suporte às transações dos cartões de crédito, por forma a apurar o racional económico-financeiro da despesa e sua conformidade • Código de Ética e Conduta. • Canal de Denúncia Interna.			
Recursos Humanos									
Recrutamento e seleção	Ausência de independência e/ou favorecimento ou desfavorecimento indevido de candidatos, no âmbito do processo de recrutamento e seleção.	1	1	1	Mínimo	• Obrigatoriedade da intervenção dos Recursos Humanos ou de um elemento independente no processo de recrutamento. • Código de Ética e Conduta. • Canal de Denúncia Interna.	Formação/ sensibilização sobre RGPC previsto no DL n.º 109-e/2021	31-12-25	RCN equipa de trabalho e Responsável de Área
Formalização de contratos com trabalhadores	Existência de vínculos com trabalhadores sem formalização contratual e/ou cujas cláusulas contratuais sejam manipuladas/ambíguas.	1	1	1	Mínimo	• Obrigatoriedade da intervenção dos recursos humanos ou de um elemento independente no processo de recrutamento. • Obrigatoriedade de utilização de templates de contratos com cláusulas obrigatórias pré-aprovadas e, em caso de alteração, obtenção de aprovações. • Código de Ética e Conduta. • Canal de Denúncia Interna.			
Procesamento salarial	Manipulação da informação relacionada com processamento salarial de trabalhadores, resultando em potenciais pagamentos indevidos.	1	1	1	Mínimo	• Controlo através de regras e perfis de acesso ao sistema com base nas funções desempenhadas. • Código de Ética e Conduta. • Canal de Denúncia Interna			



8. Anexos

Registo de informação na base de dados de trabalhadores	Uso e/ou divulgação indevida de informação privilegiada e/ou confidencial dos trabalhadores para a obtenção de benefícios alheios à organização.	1	1	1	Mínimo	• Segregação de funções entre o cadastro de dados mestre de colaboradores/vencimentos e o processamento salarial. • Restrições de acessos de consulta e edição do ficheiro de processamento salarial; • Verificação aleatória de recibos de vencimento e comparação com valores efetivamente pagos. • Código de Ética e Conduta. • Canal de Denúncia Interna.	Formação/ sensibilização sobre RGPC previsto no DL n.º 109-e/2021	31-12-25	RCN equipa de trabalho e Responsável de Área
Informática									
Gestão de equipamentos informáticos	Uso de informação confidencial para obtenção de vantagens para si próprio e/ou para terceiros.	1	1	1	Mínimo	• Controlo através de regras e perfis de acesso ao sistema com base nas funções desempenhadas. • Aplicação de mecanismos de auditoria que permitam rever periodicamente os acessos aos sistemas. • Código de Ética e Conduta. • Canal de Denúncia Interna.	Formação/ sensibilização sobre RGPC previsto no DL n.º 109-e/2021	31-12-25	RCN equipa de trabalho e Responsável de Área
	Desvio de equipamentos informáticos.	1	1	1	Mínimo	• Restrições físicas e controlo de acessos a equipamentos Inventariação anual dos equipamentos. • Código de Ética e Conduta. • Canal de Denúncia Interna.			
Atribuição de acessos aos sistemas informáticos	Incorreta parametrização dos acessos de trabalhadores, tendo em conta as funções desempenhadas.	1	1	1	Mínimo	• Aplicação de mecanismos de auditoria que permitam rever periodicamente os acessos aos sistemas. • Cumprimento da Política de Segurança da Informação. • Código de Ética e Conduta. • Canal de Denúncia Interna.			
Compras									
Contratação de Fornecedores	Estabelecimento de preços e condições de pagamento e/ou fornecimento que não são razoáveis e proporcionais aos serviços/produtos adquiridos.	1	1	1	Mínimo	• Cumprimento e automatização em sistema da delegação de autoridade para aprovação e assinatura de contratos. • Consulta prévia ao mercado a no mínimo 3 entidades e elaboração de comparativo de propostas. • Due diligence para novos fornecedores/ novos parceiros. • Código de Ética e Conduta. • Canal de Denúncia Interna.	Formação/ sensibilização sobre RGPC previsto no DL n.º 109-e/2021	31-12-25	RCN equipa de trabalho e Responsável de Área



8. Anexos

Contratação de Fornecedores	Renovação/extensão excessiva do período de vigência de contratos ou celebração de aditamento aos contratos sem revisão dos termos e condições negociados, evitando realizar consultas ao mercado e seguir o workflow de aprovação.	1	1	1	Mínimo	- Envolvimento da área de compras na análise de prorrogações de prazos contratuais e/ou de aditamentos a contratos. - Estabelecimento de regras referentes a aditamentos, renovações/extensões contratuais. - Código de Ética e Conduta. - Canal de Denúncia Interna.	Formação/ sensibilização sobre RGPC previsto no DL n.º 109-e/2021	31-12-25	RCN equipa de trabalho e Responsável de Área
Produção									
Requisição de compras de materiais	Fracionamento de compras/despesas, de forma a contornar os limites estipulados para a aprovação de compras, tendo em consideração a delegação de autoridade para aprovação de despesas	1	1	1	Mínimo	- Execução de procedimentos manuais ou automáticos para a deteção de potenciais situações de fracionamento de despesas. - Código de Ética e Conduta. - Canal de Denúncia Interna.	Formação/ sensibilização sobre RGPC previsto no DL n.º 109-e/2021	31-12-25	RCN equipa de trabalho e Responsável de Área
	Aquisição de bens e serviços que não decorram de reais necessidades, para benefício próprio ou de terceiros.	1	1	1	Mínimo	- Condução de procedimentos de aquisição de bens e serviços em vigor na empresa, desde a criação da necessidade de compra até à seleção do fornecedor, e que incluem o cumprimento de um workflow de aprovações e acompanhamento da relação de negócio, numa base centralizada. - Segregação de funções entre o/a colaborador/ área que identifica a necessidade e o/a que negocia e formaliza o contrato com o prestador de serviços. - Código de Ética e Conduta. - Canal de Denúncia Interna.			
Análise técnica e decisão sobre a seleção de fornecedores e subcontratantes	Contratações/subcontratações não aprovadas ou aprovadas com o nível de delegação de autoridade indevido, de forma deliberada.	1	1	1	Mínimo	- Cumprimento e automatização em sistema do workflow definido para aprovações no âmbito da análise técnica e financeira das propostas, com base no montante das mesmas. - Código de Ética e Conduta. - Canal de Denúncia Interna.			



Riscos Transversais

Aceitação de ofertas ou vantagens (materiais ou imateriais) de terceiros que comprometam a imparcialidade ou criem perceções de favorecimento.	1	1	1	Mínimo	• Código de Ética e Conduta. • Canal de Denúncia Interna.	Formação/ sensibilização sobre RGPC previsto no DL n.º 109-e/2021	31-12-25	RCN equipa de trabalho e Responsável de Área
Utilização indevida de recursos/materiais da empresa.	1	1	1	Mínimo	• Regulamento interno de uso de viaturas, equipamentos e outros. • Monitorização periódica da utilização dos recursos. • Código de Ética e Conduta. • Canal de Denúncia Interna.			
Conflito de interesses não declarados.	1	1	1	Mínimo	• Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses. • Código de Ética e Conduta. • Canal de Denúncia Interna.			
Deturpação de informação da empresa para benefício próprio ou de terceiros.	1	1	1	Mínimo	• Implementação de sistemas de controlo documental e auditorias internas periódicas. • Código de Ética e Conduta. • Canal de Denúncia Interna.			

www.jobasi-sa.com →

[Contacte-nos](#)

+351 253 250 850

jobasi@jobasi-sa.com

[Morada](#)

Parque Industrial de Adaúfe
Rua 1º Cabo Baltazar Abreu Simões
Lote 19-20 Apartado 1091
4710-586 Braga – Portugal

